





PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 9/2023-055FME

OBJETO: <u>EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS</u>

<u>DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA.</u>

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do contrato n° 20240646, referente Processo Administrativo n° 099/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-055FME, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°11.234.776/0001-92, e a empresa **WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.492.039/0001-06, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto, passamos a análise do contrato nº 20240646 firmado com o a empresa **WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** conforme a planilha abaixo, vejamos:

CONTRATANTE	N° DO CONTRATO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	№ 20240646	R\$ 8.055,00	De 13/03/2024 a 31/12/2024

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme certidões juntadas ao presente Processo Administrativo. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de







contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do contrato n° 20240646, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N°099/2023/ADM *modalidade* Pregão Eletrônico n° 9/2023-055FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã - Pará, 13 de março de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021







PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto** *n* ° **007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou Processo Administrativo n° 099/2023/ADM, integralmente 0 **modalidade:** Pregão Eletrônico nº 9/2023-055FME, referente ao contrato nº 20240646 tendo por objeto a "Eventual e futura aquisição parcelada de materiais de higienização para atender demandas do Município de Tucumã - PA". em que é requisitante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 13 de março de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021